



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

---

## LEI MUNICIPAL N° 637/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO UNIVERSITÁRIO SO VALE DO RIBEIRA - UNIVR, PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIOS MINISTRADOS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, **Sr. Julio César do Amaral**, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Convênio com o Centro Universitário do Vale do Ribeira - UNIVR, visando a concessão de estágio obrigatório para os acadêmicos regulamente matriculados na CONVENENTE na modalidade presencial e à distância, sem ônus remuneratório e sem gerar vínculo ou compromisso servil com a Municipalidade.

**Art. 2º** O Município, na qualidade de CONCEDENTE pode solicitar a CONVENENTE à quantidade de estagiários que necessitar, os quais serão recebidos mediante comprovante de matrícula, histórico escolar ou declaração de que tenha frequentado, no mínimo, setenta por cento do curso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

---

**Art. 3º** O termo de convênio estabelecerá as condições para realização do estágio, cujo controle far-se-á pela interveniente.

**Art. 4º** O estagiário será responsável por contratar o seguro, para cobertura de eventuais danos sofridos ou causados por estes a terceiros.

**Art. 5º** O presente Convênio tem validade de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual prazo.

**Art. 6º** A jornada máxima de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo ser compatível com as atividades escolares e não superior a seis horas diárias ou trinta horas semanais.

**Art. 7º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias e incompatíveis.

Itapirapuã Paulista, 10 de Abril de 2025.

**Julio César do Amaral**  
**Prefeito Municipal**